



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Processo TC nº 05.296/21

### RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação Anual de Contas da **Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA**, sob a responsabilidade da Sr<sup>a</sup> **Joria Viana Guerreiro**, relativa ao exercício de **2020**, enviada a este Tribunal de Contas dentro do prazo regimental.

Após exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução desta Corte emitiu o Relatório Inicial de fls.182/95 dos autos, com as seguintes considerações:

A Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, criou a Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA. Vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, é uma autarquia estadual de regime especial, com independência administrativa e autonomia financeira, tendo sede e foro na Capital do Estado, com atuação em todo o Estado da Paraíba. A AGEVISA sofreu alteração pela Lei Estadual nº 7.325, de 24 de abril de 2003 e foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

A AGEVISA tem como principal finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a ela relacionadas.

O Orçamento da AGEVISA para o exercício sob exame foi aprovado pela Lei nº 11.627, de 15.01.2020, fixando a despesa no montante de **R\$ 6.656.350,00**, equivalendo a **0,0006%** da despesa fixada na LOA para o Estado da Paraíba. Posteriormente, o Governo do Estado realizou suplementações no valor total de **R\$ 294.770,72**, com anulações de **R\$ 178.416,17** das despesas do Órgão.

Em 2020, a despesa empenhada da AGEVISA foi de **R\$ 3.856.374,06**. Os maiores dispêndios da AGEVISA no exercício de 2020 foram com: **4217- Encargos com Pessoal Ativo – R\$ 2.620.450,19**; **4216 – Manutenção de Serviços Administrativos – R\$ 612.464,48** e **4221 – Vale Refeição/Alimentação e Auxílio Alimentação – R\$ 510.348,99**, totalizando **R\$ 3.743.263,66**, representando **97,06%** da despesa total empenhada.

Os Gastos com Pessoal contabilizados totalizaram **R\$ 2.620.450,19**, representando 67,95% do total da despesa do Órgão. Foram R\$ 2.835.735,11 registrados no elemento *11 – Vencimentos e Vantagens Fixas* e R\$ 234.715,08 contabilizados no elemento *13 – Obrigações Patronais*.

Foi registrado em *restos a pagar* o valor de **R\$ 134.533,63**, sendo: R\$ 134.533,63 processados e R\$ 0,00 não processados.

Em 2020, a AGEVISA mobilizou recursos da ordem de **R\$ 11.455.983,40**, sendo **47,53%** provenientes de receitas orçamentárias, **3,64%** de extraorçamentária e **48,83%** provenientes do saldo do exercício anterior.

Do valor dos recursos mobilizados, **33,66%** foram aplicados em despesas orçamentárias, **5,78%** em despesas extra orçamentárias e **50,56%** representa o saldo para o exercício seguinte, qual seja: R\$ 6.937.832,48;

Não há registro de denúncia sobre irregularidades ocorridas na AGEVISA, no exercício de 2020.

Na conclusão, o Órgão de Instrução afirmou que não foram detectadas falhas ou irregularidades que maculem a presente prestação de contas. Ressaltou que a análise foi feita com base nos dados, documentos e informações enviados pelo Gestor por meio do Portal Eletrônico ou por meio de coleta de



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



dados do Sistema SIAF do Governo do Estado, que não o exime de outras irregularidades posteriormente detectadas ou denunciadas e não abrangidas na Auditoria levada a feito no exame da Prestação de Contas Anual constante nos presentes autos eletrônicos.

Processo TC n° 05.296/21

O Presente processo não foi enviado ao Ministério Público.

É o relatório.

### VOTO

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros:

Considerando as conclusões a que chegou a Equipe Técnica, assim como o parecer oral oferecido pelo Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, VOTO para que aos Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- 1) **Julguem REGULARES** as contas da Sr<sup>a</sup> **Joria Viana Guerreiro**, Gestora da **Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA**, relativa ao exercício financeiro de 2020;
- 2) Recomendem a atual Gestão da AGEVISA que promova uma ação de verificação da situação dos abatedouros públicos, especialmente, aqueles do interior do Estado da Paraíba, com vistas a identificar e regularizar possíveis falhas no funcionamento desses equipamentos;
- 3) **DETERMINEM o Arquivamento dos presentes autos**

É o voto !

*Cons. Antônio Gomes Vieira Filho*  
Relator



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



### Processo TC nº 05.296/21

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: **Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA**

Gestora Responsável: **Jória Viana Guerreiro**

Patronos/Procuradores: não consta

Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2020. Dá-se pela Regularidade. Arquivamento dos Autos.

### **ACÓRDÃO APL - TC – nº 0475/2021**

**Vistos, relatados e discutidos** os presentes autos do processo TC nº 05.296/21, que trata da prestação de contas anual da **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA**, relativa ao exercício financeiro de **2020**, tendo como gestora a **Sr<sup>a</sup> Jória Viana Guerreiro**, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, em:

1) **JULGAR REGULARES** as Contas da **Sr<sup>a</sup> Jória Viana Guerreiro**, Gestora da **Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA**;

2) **RECOMENDAR** à atual Gestão da AGEVISA que promova uma ação de verificação da situação dos abatedouros públicos, especialmente, aqueles do interior do Estado da Paraíba, com vistas a identificar e regularizar possíveis falhas no funcionamento desses equipamentos;

3) **DETERMINAR** o Arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr Procurador Geral do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 13 de outubro de 2021.

Assinado 18 de Outubro de 2021 às 09:01



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 15 de Outubro de 2021 às 11:08



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 18 de Outubro de 2021 às 11:15



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO